



PROVIMENTO Nº 07/2019

Altera o Provimento COGER nº 10/2016 que instituiu o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Acre, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e propor medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de apresentar soluções ao alcance da excelência na prestação dos serviços extrajudiciais e, por consequência aos usuários destes serviços;

CONSIDERANDO os termos da decisão exarada por esta Corregedoria-Geral da Justiça nos Autos Sei nº 0002182-91.2019.8.01.0000, por meio da qual restou estabelecido que nos procedimentos afetos aos protestos, cada etapa do ato receberá um selo,

RESOLVE:

Art. 1º O §6º, do artigo 204, do Provimento COGER nº 10/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204.

§ 6º Em se tratando de questões relacionadas aos atos complexos, ante a possibilidade de dispensa de selo em alguma fase do ato, serão deliberadas pelo Corregedor-Geral da Justiça mediante o caso concreto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 10 de maio de 2019.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça